



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS
AV. PRUDENTE DE MORAIS, 100 - Bairro CIDADE JARDIM - CEP 30380000 - Belo Horizonte - MG

PORTARIA CRE Nº 6/2023

Instaura Inspeção na 104ª Zona Eleitoral de
Dores do Indaiá e designa a equipe
responsável pelos trabalhos.

O VICE-PRESIDENTE E CORREGEDOR REGIONAL ELEITORAL DE MINAS
GERAIS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 9º do Provimento CRE nº 001/2022,
que dispõe sobre os procedimentos de inspeções e correções nas zonas eleitorais do
Estado de Minas Gerais;

CONSIDERANDO o cronograma das zonas eleitorais a serem inspecionadas
no ciclo de 2023, que consta do Edital nº 6/2022-CRE/CZE/SINSC, publicado no Diário de
Justiça Eletrônico do TRE-MG de 16 de dezembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Inspeção no Cartório Eleitoral da 104ª ZE de Dores do
Indaiá, situado na Praça Getúlio Vargas, nº 183-A, Centro, em Dores do Indaiá/MG, com o
objetivo de exercer a fiscalização e a averiguação da prestação jurisdicional e dos serviços
eleitorais, com vistas ao seu aprimoramento.

Parágrafo único. A inspeção será realizada na modalidade semipresencial.

Art. 2º Os trabalhos de inspeção ocorrerão de 1º a 14 de março de 2023,
com a realização da etapa presencial no dia 14 de março de 2023, a partir das 8 horas,
encerrando-se com reunião na sede do cartório, que terá início às 14 horas.

Art. 3º Fica designada a seguinte equipe técnica responsável pela inspeção
no cartório, sob a coordenação da Juíza Auxiliar da Corregedoria:

I – a Juíza Auxiliar da Vice-Presidência e Corregedoria Regional Eleitoral,
Drª Roberta Rocha Fonseca;

II – a servidora Elenilda Soares de Matos Bonin;

III – o servidor Pedro Ribeiro Gonçalves.

Parágrafo único. Fica designado o servidor Pedro Ribeiro Gonçalves para
secretariar os procedimentos.

Art. 4º A equipe técnica exercerá as seguintes atribuições:

I - realizar anotações, guardar documentos, arquivos eletrônicos e informações destinadas à consolidação do relatório;

II - propor ações e atividades que entendam necessárias para alcançar os objetivos estabelecidos no art. 1º desta portaria.

Art. 5º O Juiz Eleitoral e a Chefe de Cartório deverão prestar todas as informações e apresentar documentos e pastas solicitados pelo Corregedor, Juíza Auxiliar ou equipe técnica, a fim de dar cumprimento ao disposto no art. 1º.

Art. 6º Serão recebidas manifestações de órgãos públicos e do público externo a respeito dos serviços prestados pela 104ª Zona Eleitoral de Dores do Indaiá, mediante o encaminhamento de mensagem eletrônica para o e-mail sinsc@tre-mg.jus.br, com a qualificação do interessado: nome completo, profissão, município, endereço eletrônico e número de telefone para contato, além de outros que entender pertinentes.

Art. 7º Oficie-se ao Ministério Público Eleitoral e à Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil de Dores do Indaiá.

Art. 8º Publique-se esta portaria no Diário de Justiça Eletrônico e encaminhe-se ao cartório eleitoral, para afixação no local de costume.

Art. 9º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 16 de fevereiro de 2023.

Des. Octavio Augusto De Nigris Boccalini
Vice-Presidente e Corregedor



Documento assinado eletronicamente por **OCTAVIO AUGUSTO DE NIGRIS BOCCALINI**, Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral, em 16/02/2023, às 16:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.tre-mg.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3863039** e o código CRC **D18DFF35**.